



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Governador

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL – FAMURS -, PARA ESTIMULAR A DESTINAÇÃO DE PARTE DOS VALORES RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS, A TÍTULO DE PAGAMENTO DOS REPASSES EM SAÚDE NÃO EMPENHADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2018, PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS PELOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL. (PROA 21/2000-0133724-3)

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.934.675/0001-96, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro Histórico, CEP 90010-282, em Porto Alegre, neste ato representado pelo Governador, **EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 1060265855/RS, inscrito no CPF sob o nº 010.947.750-29, e a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL – FAMURS -**, com sede administrativa na Rua Marcílio Dias, nº 574, Bairro Menino Deus, CEP 90130-000, em Porto Alegre, neste ato representada pelo Presidente, **EDUARDO BONOTTO**, portador da Carteira de Identidade nº 1030707648, inscrito no CPF sob o nº 964.466.840-53, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, pelas razões a seguir expostas e mediante os seguintes termos.

É incontestável e de amplo conhecimento que o enfrentamento da Pandemia exigiu a interrupção de inúmeras ações e serviços de saúde, resultando num aumento significativo das filas de espera por atendimentos, especialmente no que tange aos procedimentos cirúrgicos eletivos.

O atual contexto da Pandemia no Estado do Rio Grande do Sul permite e requer a urgente adoção de medidas pelos gestores públicos para imediata ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos.

Em face dos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na destinação dos recursos públicos; do compromisso da gestão com prestação de serviços públicos eficientes; da legislação de regência do Sistema Único de Saúde e da Portaria GM/MS nº 3.641/2020, a fim de reduzir as filas de espera por atendimento no Estado do Rio Grande do Sul, celebra-se o presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços entre os Partícipes para estimular a destinação de parte dos valores recebidos pelos Municípios, a título de pagamento dos repasses em saúde não empenhados nos exercícios de 2014 a 2018, para ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos pelos usuários do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para viabilizar o objeto deste instrumento, o Estado envidará esforços, na medida de suas competências, para:

2.1. instituir um programa específico destinado ao financiamento de procedimentos cirúrgicos eletivos a serem realizados em prazo pré-estabelecido, com recursos do Tesouro Estadual;

2.2. disponibilizar suporte e apoio técnico aos Municípios para implementação de ações que estimulem a redução das filas de espera por atendimento.



**Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Governador**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul envidará esforços, na medida de suas competências, para:

3.1. orientar os Municípios e estabelecer ações que estimulem a aplicação de, ao menos, 20% (vinte por cento) dos recursos recebidos em decorrência da assinatura do Termo de Consolidação de Dívida com a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul – SES -, referentes ao saldo dos repasses de saúde não empenhados, relativos aos exercícios de 2014 a 2018, em ampliação do acesso aos serviços de saúde.

3.2. incentivar, juntamente com a SES, definições de estratégias conjuntas dos gestores estaduais e municipais para ampliação de acesso aos serviços de saúde, para a população do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo específico de reduzir as filas de espera por procedimentos cirúrgicos eletivos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros entre os Partícipes ou de responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de vigência vinculado ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado pelos Partícipes, dando-se notificação com trinta dias de antecedência.

E, por estarem de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Porto Alegre,

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

EDUARDO BONOTTO,
Presidente da FAMURS.

Testemunhas:

1-ARLITA BERGMANN,
Secretária de Estado da Saúde.

2-MAICON DE BARROS LEMOS,
Presidente do COSEMS/RS.

Vice-Presidente da FAMURS.